Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 113-COUN/UFMS, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova as Normas do Cerimonial e a Ordem Geral de Precedência das Solenidades Oficiais no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972, e no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e na Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, e considerando o contido no Processo nº 23104.040008/2018-83, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas do Cerimonial e a Ordem Geral de Precedência nas Solenidades Oficiais realizadas pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

CAPÍTULO I

DAS SOLENIDADES OFICIAIS

Art. 2º As Solenidades de que tratam estas Normas são as cerimônias ou festividades de caráter formal, seguidas de protocolo, sob a coordenação e responsabilidade do Cerimonial da UFMS.

Art. 3º São Solenidades Oficiais da UFMS:

I – transmissão de Cargo de Reitor e posse do Vice-Reitor;

II – posse em cargos da UFMS;

III – Colação de Grau;

IV – Outorga de Títulos Honoríficos;

V – Aula Magna; e

VI – outros eventos similares, organizados pela UFMS.

Parágrafo único. A ordem dos pronunciamentos nessas Solenidades obedecerá à ordem inversa de precedência, sendo da autoridade máxima da Unidade o último discurso, não sendo permitido nenhum outro pronunciamento após a sua manifestação.

Seção I

Dos Convites para Cerimônias Oficiais

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/08/2021
Nº 7605
pg. 250

Art. 4º Os convites, em nome do Reitor, para as Solenidades de que tratam esta normativa serão de responsabilidade do Cerimonial da UFMS, e a elaboração do layout e a produção gráfica de responsabilidade da Agência de Comunicação Social e Científica (Agecom).

§ 1º Os convites deverão conter as Armas Nacionais e a logomarca da UFMS, e as seguintes informações: nome do evento, dia, mês, ano, endereço, traje e as letras “RSVP” em cima do contato do Cerimonial, para confirmação da presença.

§ 2º Em todos os convites deverá constar o nome do Reitor, seguido do cargo, na condição de anfitrião.

Seção II

Dos Trajes

Art. 5º Os trajes nas Solenidades de Colação de Grau e nas de Outorga de Título Honorífico serão as vestes talares, conforme segue:

I – do Reitor, será composta de beca preta, pelerine e faixa branca e capelo da cor branca;

II – do Vice-Reitor, será composta de beca preta, pelerine e faixa na cor cinza; e

III – dos Diretores de Unidade da Administração Setorial, será composta de beca preta e a faixa na cor da grande área de conhecimento.

§ 1º Os homenageados com o Título Honorífico usarão as vestes talares de cor preta e a pelerine e a faixa de cetim na cor de suas áreas de conhecimento.

§ 2º As vestes talares serão utilizadas nas solenidades de Colação de Grau, caso seja professor da UFMS: o Paraninfo, o Patrono ou o Nome de Turma.

§ 3º Nas Solenidades de Colação de Grau será obrigatório aos formandos o uso da capa acadêmica ou da beca tradicional, com faixa na cor azul com alamares e jabour.

§ 4º Para as autoridades integrantes da Mesa Diretiva será recomendado o traje de passeio completo.

§ 5º Para o público em geral deverá ser recomendado o traje social.

CAPÍTULO II

DAS COMEMORAÇÕES DAS DATAS OFICIAIS

Art. 6º As datas oficiais nacionais, estaduais e municipais, festivas e cívicas, poderão ser comemoradas, no âmbito da UFMS, na Cidade Universitária e nos Câmpus.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/08/2021
Nº 7605
Pág 251

Art. 7º O dia 5 de julho de 1979, data da federalização da UFMS, conforme Lei Federal nº 6.674, de 5 de julho de 1979, deverá ser comemorado em toda a Universidade.

CAPÍTULO III

DOS SÍMBOLOS NACIONAIS E DA UFMS

Seção I

Da Execução dos Hinos

Art. 8º A execução do Hino Nacional e do Hino do Estado de Mato Grosso do Sul, nesta sequência, será obrigatória, nas Solenidades de caráter oficial da UFMS, e dar-se-á sempre no início do evento.

§ 1º Nas Solenidades em que deva ser executado Hino Nacional Estrangeiro, a execução deste deverá preceder a execução do Hino Nacional Brasileiro, por princípio diplomático de cortesia.

§ 2º A execução do Hino da UFMS será opcional nas Solenidades de caráter oficial da UFMS, e dar-se-á depois do Hino do Estado de Mato Grosso do Sul.

Seção II

Do Pavilhão Nacional

Art. 9º O uso do Pavilhão Nacional, nas dependências da UFMS, será de acordo com as determinações expressas da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

Art. 10. Na Reitoria, nos Câmpus e nas demais Unidades Setoriais da UFMS, quando houver a instalação do Pavilhão Nacional, serão hasteadas, em armação de quatro mastros e em caráter permanente, as bandeiras do Brasil, do Estado de Mato Grosso do Sul, do Município e da UFMS.

Parágrafo único. É de responsabilidade do dirigente da Unidade zelar pela manutenção do Pavilhão Nacional.

Art. 11. Nos eventos de caráter oficial da UFMS será obrigatório o uso da Bandeira Nacional, do Estado de Mato Grosso do Sul e da Bandeira da UFMS, afixadas em mastros.

Art. 12. No Gabinete do Reitor e do Vice-Reitor deverão ser colocadas em mastros individuais, as bandeiras do Brasil, do Estado de Mato Grosso do Sul, do Município e da UFMS.

Seção III

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/08/2021
Nº 7605
pg 252

Da Bandeira da UFMS

Art. 13. A Bandeira da UFMS será de uso reservado e exclusivo da Universidade, podendo ainda ser usada em todas as manifestações de sentimento afetivo de caráter público, relacionadas aos professores, técnico-administrativos e estudantes da UFMS.

§ 1º Nos funerais de autoridades Universitárias da Instituição, bem como professores, técnico-administrativos e estudantes, a Bandeira da UFMS poderá ser usada.

§ 2º Os protótipos da Bandeira da UFMS, bem como seu Memorial Descritivo e Certidão de Registro Cartorial da peça heráldica, ficarão registrados e sob a guarda da Agência de Comunicação Social e Científica (Agecom), na qualidade de fiel depositária.

Seção IV

Do Uso da Logomarca e dos Selos da UFMS

Art. 14. É obrigatório o uso da logomarca oficial da UFMS, nas correspondências e sinais de identidade permanentes da UFMS, e nos convites para os eventos, sem que outro desenho ou logomarca venha a sobrepujá-la, excetuando-se as Armas Nacionais.

Art. 15. Os selos comemorativos poderão ser utilizados nas correspondências da Instituição, desde que aprovado pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único. Nos diplomas e certificados expedidos pela UFMS é obrigatório o uso das Armas Nacionais (Brasão) e do Selo Nacional, nos termos da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, acompanhados da logomarca oficial da UFMS.

Art. 16. O protótipo da logomarca, do selo comemorativo e do Hino da UFMS, bem como seu Memorial Descritivo e Certidão de Registro Cartorial, ficarão sob a guarda da Agência de Comunicação Social e Científica (Agecom), na qualidade de seu fiel depositário.

CAPÍTULO IV

DA PRECEDÊNCIA E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 17. O Reitor presidirá sempre a Solenidade realizada pela UFMS, quando comparecer.

Parágrafo único. Na ausência do Reitor, caberá ao Vice-Reitor presidir a Solenidade a que comparecer.

Art. 18. Estando ausente o Reitor e o Vice-Reitor, a Solenidade poderá ser presidida por um Pró-Reitor, desde que indicado pelo Reitor, para essa ocasião.

Art. 19. As Solenidades realizadas nas Unidades da Administração Setorial poderão ser presididas pelos respectivos Diretores, desde que estejam ausentes o Reitor, o

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/08/2021
Nº 7605
Pág. 25

Vice-Reitor e os Pró-Reitores da UFMS.

Art. 20. Quando o Reitor e o Vice-Reitor se fizerem representar em Solenidades, caberá ao seu representante ocupar o mesmo lugar que lhe seria determinado.

Art. 21. A Ordem de Precedência nas Solenidades, de caráter oficial, será:

I – Reitor;

II – Vice-Reitor;

III – Ex-Reitores;

IV – Pró-Reitores;

V – Diretores de Unidade da Administração Setorial;

VI – Diretores de Agência;

VII – Superintendente do Hospital Universitário Maria Aparecida Predrossian (Humap);

VIII – Diretores vinculados às Unidades da Administração Central; e

X – Coordenadores de Curso.

Parágrafo único. A Ordem de Precedência das Unidades da Administração Setorial se fará segundo a data de criação da Unidade, cabendo a primeira precedência ao Diretor da Unidade onde está sendo realizada a cerimônia.

Art. 22. Os Reitores de outras Universidades, presentes à Solenidade, terão assento às primeiras fileiras especiais para autoridades ou à Mesa Diretiva, segundo a precedência das instituições a que pertençam.

Art. 23. Nas Solenidades nas quais estiver presente o Governador, o Prefeito e autoridades constituídas, ser-lhe-á dado lugar de honra, à direita do presidente da Mesa Diretiva.

Art. 24. Nas Solenidades realizadas na UFMS, o Reitor e o Vice-Reitor, terão precedência sobre as demais autoridades estaduais e municipais presentes, e terão assento à Mesa Diretiva logo após a representação das Autoridades Estaduais e Municipais, seguidos dos Pró-Reitores e o Diretor da Unidade da Administração Setorial.

Art. 25. Os convidados estrangeiros, na qualidade de visitantes, terão a precedência correspondente aos seus cargos, sendo-lhes dado lugar de honra.

Art. 26. As autoridades civis e militares terão a precedência de acordo com o Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972.

Art. 27. As autoridades eclesiásticas que comparecerem às Solenidades, tais como arcebispo, bispo ou pároco da maior paróquia do Município onde está sendo realizado

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/08/2021
Nº 7605
Pág 254

o evento, seguirão logo depois do Diretor da Unidade da Administração Setorial, o Governador e/ou o Prefeito, conforme o caso.

Art. 28. Caberá ao Cerimonial estabelecer a ordem de precedência das personalidades locais, de acordo com os cargos.

Parágrafo único. O Cerimonial poderá intercalar na Mesa Diretiva dos trabalhos, entre as autoridades locais, os visitantes estrangeiros e as personalidades.

CAPÍTULO V

DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 29. A Colação de Grau é uma das Solenidades mais relevantes da UFMS, gratuita e organizada pela Instituição, não podendo ser dispensada, em nenhuma hipótese, para os formandos da graduação, sendo opcional para os formandos dos cursos de pós-graduação.

§ 1º A Presidência da Solenidade de Colação de Grau compete ao Reitor e/ou Vice-Reitor e, na sua falta ou impedimento, por delegação de competência, poderá ser: Pró-Reitor ou Diretor de Unidade da Administração Setorial.

§ 2º A Solenidade de Colação de Grau poderá ser presencial ou virtual, por meio das novas tecnologias de informação e comunicação.

§ 3º As Solenidades de Colação de Grau dos formandos dos cursos na modalidade a distância, poderão ser presididas, por delegação de competência, pelo Diretor da Agência de Educação Digital e a Distância (Agead).

Seção I

Do Calendário e dos Procedimentos para a Colação de Grau

Art. 30. O Calendário Oficial de Colação de Grau deverá ser aprovado pelo Reitor, obedecendo aos prazos estipulados pelo Calendário Acadêmico da UFMS.

Art. 31. Caberá à Secretaria Acadêmica de cada Unidade da Administração Setorial encaminhar os processos dos prováveis formandos da graduação para análise da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), com antecedência para atendimento do cronograma da Solenidade de Colação de Grau.

Art. 32. Caberá à Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu encaminhar os processos dos prováveis formandos da pós-graduação stricto sensu para análise da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), com antecedência para atendimento do cronograma da Solenidade de Colação de Grau.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/08/2021
Nº 7605
Pág 255

Art. 32. A lista com os estudantes aptos a colar grau deverá ser divulgada pelas Unidades da Administração Setorial, de acordo com Calendário Oficial de Colação de Grau.

Art. 33. Na impossibilidade de participar da Solenidade de Colação de Grau, mediante justificativa por meio de requerimento, e com autorização do Diretor da Unidade da Administração Setorial, o formando poderá receber a outorga do grau no Gabinete da Direção, em data e horário marcados pelo Secretário Acadêmico da Unidade, ocasião em que fará a entrega da Declaração de Colação de Grau.

Seção II

Da Comissão Organizadora

Art. 34. Os formandos poderão criar uma Comissão Organizadora, indicando um representante junto ao Cerimonial da UFMS, para tomada de decisões, conforme segue:

I – informar ao Cerimonial os nomes e os contatos dos membros da Comissão Organizadora;

II – confirmar ao Cerimonial sobre o uso da faixa azul padrão da UFMS ou, alternativamente, indicar a cor que será de responsabilidade da Comissão Organizadora;

III – indicar um representante que fará a leitura do Juramento;

IV – indicar um representante para o ato de imposição do Grau; e

V – escolher um representante que fará o discurso do Orador.

Parágrafo único. A Comissão deverá participar das reuniões com o Cerimonial relativas às providências tomadas que envolvam todo o processo de Colação de Grau.

Seção III

Dos Locais das Solenidades

Art. 35. Todas as Solenidades de Colação de Grau da UFMS presenciais deverão ser realizadas nos espaços físicos da própria Universidade, reservando-se o direito exclusivo a escolha do local pela Administração da UFMS, conforme segue:

I – em Campo Grande, no Teatro Glauce Rocha, ou em outro espaço definido pela Administração, organizado por Faculdades, Escolas e Institutos; e

II – nos Câmpus da UFMS, no Auditório do Câmpus, ou em locais a serem definidos pela Direção dos Câmpus.

Seção IV

Da Placa Mural de Formatura

Art. 36. A Placa Mural de Formatura, alusiva à conclusão do curso, poderá ser fixada somente na Unidade da Administração Setorial correspondente ao curso, mediante autorização do Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura (Proadi), com ciência do Diretor da Unidade.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/08/2021
Nº 7605
Pág 256

Seção V

Dos Procedimentos para a Realização do Evento

Art. 37. Os formandos deverão estar presentes no local da Solenidade com, no mínimo, uma hora de antecedência do início do evento, caso o evento seja presencial.

Parágrafo único. Se a Solenidade for virtual por meio de plataforma digital, o formando receberá o link de acesso com antecedência da realização da mesma e deverá entrar na sala com no mínimo 30 minutos de antecedência do início da solenidade.

Art. 38. No dia da Colação de Grau, presencial, os convidados e familiares dos formandos deverão apresentar, na entrada do local do evento, o convite que autoriza o seu acesso.

Parágrafo único. Cada formando terá direito a um número igual de convidados, dependendo da disponibilidade de espaço físico do local de realização do evento.

Art. 39. É proibida a entrada de pessoas portando cornetas, apitos, tambores, berrantes, confetes, serpentinas, balões ou qualquer outro objeto que produza ruído e risco de acidentes no local em que será realizada a Solenidade.

Art. 40. Não será permitida a entrada de pessoas com faixas, cartazes ou similares que possam comprometer a visualização da Solenidade por algum ângulo.

Art. 41. Fica proibida a entrada de pessoas portando bebidas alcoólicas, em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias psicoativas.

Art. 42. Por se tratar de evento Institucional, e de forma a manter a ordem, o cumprimento fiel da pauta e dos preceitos legais do ato solene, a UFMS será a responsável pela organização do local onde será realizada a Solenidade, conforme itens a seguir:

I – som, decoração, e local para os formandos;

II – mesa de autoridades, local para professores e homenageados; e

III – trilha sonora, becas e canudos.

Art. 43. As becas serão na cor preta, com faixa na cintura na cor azul padrão da UFMS.

Art. 44. O capelo deverá ser mantido à mão esquerda e somente poderá ser vestido no momento da outorga do grau e nos atos que lhe são subsequentes.

Art. 45. Cada formando, ao receber sua beca, deverá assinar um Termo de Compromisso, e ao final da formatura deverá devolvê-la, juntamente com o canudo, e retirar

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/08/2021
Nº 7605
Pág 257

seu comprovante com a equipe de Cerimonial.

Parágrafo único. Juntamente com a beca o formando receberá os convites que darão acesso aos familiares e aos convidados na Solenidade de Colação de Grau presencial.

Seção VI

Da Composição da Mesa

Art. 46. Comporão a Mesa Diretiva:

I – o Reitor ou seu representante legal;

II – o Vice-Reitor;

III - o Governador do Estado/o Prefeito/ou outras autoridades constituídas;

IV – o Pró-Reitor ou Diretor de Unidade da Administração Setorial;

V – o Coordenador de Curso; e

VI – o Paraninfo.

Parágrafo único. Em se tratando de solenidade presencial os professores e os técnico-administrativos terão lugar reservado na solenidade juntamente com as autoridades presentes. E a solenidade sendo virtual, os professores, os técnico-administrativos e homenageados receberão o link para terem acesso a solenidade.

Seção VII

Da Sequência da Solenidade

Art. 47. O ato solene terá a seguinte sequência:

I – abertura protocolar, pelo Mestre de Cerimônias;

II – composição da Mesa;

III – entrada dos formandos, por ordem alfabética;

IV – declaração de abertura da Solenidade;

V – execução do Hino Nacional e do Estado de Mato Grosso do Sul;

VI – juramento;

VII – outorga do grau;

VIII – entrega de Certificados;

IX – discurso do Orador escolhido para falar em nome dos formandos;

X – entrega de homenagens, se houver (por entidades de classe, ou pela Unidade);

XI – discurso do Paraninfo escolhido para falar em nome dos formandos;

XII – pronunciamento do Reitor;

XIII – declaração de Encerramento; e

XIV – comemoração dos profissionais - egressos da UFMS.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/08/2021
Nº 7605
Pág. 58

Seção VIII

Dos Pronunciamentos

Art. 48. O orador indicado para fazer uso da palavra em nome dos formandos, deverá enviar seu discurso ao Cerimonial, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro horas do início da Solenidade, no formato de letra **Calibri**, corpo vinte.

§ 1º A escolha do orador será de responsabilidade e consenso das Comissões Organizadoras.

§ 2º Somente o orador poderá fazer uso da palavra para apresentar seu discurso, no tempo máximo de cinco minutos.

§ 3º Nas homenagens previamente estabelecidas, poderão participar outros formandos que serão devidamente anunciados pelo Mestre de Cerimônia.

§ 4º Ao Paraninfo será dado o tempo de cinco minutos para apresentar seu discurso.

§ 5º Além do Orador e do Paraninfo, somente o Reitor ou o seu representante legal poderá fazer uso da palavra.

§ 6º Havendo a entrega do Prêmio de Aluno Destaque, o responsável pela Entidade de Classe poderá fazer uso da palavra.

§ 7º Aos Chefes de Poder, ou aos seus representantes legais, será concedida a palavra sempre que for do interesse da própria autoridade.

§ 8º Caso as autoridades enviem representantes, será necessário informar ao Cerimonial, para que este tome as providências necessárias ao bom desenvolvimento da Solenidade.

CAPÍTULO VI

DA ATA DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 49. Compete à Secretaria Acadêmica da Unidade de Administração Setorial elaborar a Ata de Outorga de Grau e enviar ao Cerimonial para as providências da Solenidade de Colação de Grau.

Parágrafo único. Os Secretários Acadêmicos deverão estar presentes na Solenidade de Colação de Grau (presencial ou virtual) para efetuarem a leitura da Ata de colação de grau e fazer a chamada nominal para confirmação dos estudantes presentes à

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/08/2021
Nº 7605
10pg.

solenidade e posterior liberar a assinatura no sistema SEI/UFMS para assinatura da Ata pelos estudantes concluintes e autoridades presentes.

CAPÍTULO VII

DOS EVENTOS COMPLEMENTARES

Art. 50. Os formandos poderão realizar plantio de árvores, em nome da turma, nas dependências da Cidade Universitária e dos Câmpus, além de colocar Placa de Registro, sob responsabilidade da Comissão Organizadora de Formatura, como símbolo da passagem pela Instituição e do próprio crescimento pessoal e profissional.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Situações extraordinárias poderão ocasionar na suspensão do Ato Solene pela presidência da Mesa Diretiva, o que implicará na transferência do Ato para o primeiro dia útil posterior ao evento, em local restrito, no qual somente os formandos poderão participar.

Art. 52. Casos omissos, durante a realização da Solenidade, serão resolvidos pelo Presidente da Mesa Diretiva, ouvido o Cerimonial da UFMS.

Art. 53. Fica revogada a Resolução nº 130, de 3 de dezembro de 2018.

Art. 54. Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine**, **Reitor(a)**, em 11/08/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2720739** e o código CRC **103D88B5**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/08/2021
Nº 7605
11p.

Fone: (67) 3345-7041
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000137/2021-34 SEI nº 2720739

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Nº 7605
Pg 281